PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.681/2013

" ALTERA A LEI 413/91 QUE TRATA DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO TIPIFICANDO NOVA INFRAÇÃO."

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei 413/91 é acrescido do inciso IV que terá a seguinte redação:

IV abandonar nos logradouros veículos ou maquinários em evidente estado de decomposição de sua carroceria e/ou de suas partes removíveis, em quaisquer circunstâncias por mais de cinco dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG 19 de abril de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal